



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 844/2016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
	02 Poder Executivo	
	02.58 Depto. Mun. De Meio Ambiente	
18.541.0013.0312	Proteção ao Meio Ambiente	
(00xx) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 02)	R\$ 25.000,00
	TOTAL	R\$ 25.000,00

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 32.489,16 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
	02 Poder Executivo	
	02.58 Depto. Mun. De Meio Ambiente	
18.541.0013.0312	Proteção ao Meio Ambiente	
(0260) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 01)	R\$ 32.489,16
	TOTAL	R\$ 32.489,16

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADÇÃO, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
PUBLICAÇÃO

Este documento foi tornado público
por afixação no ÁTRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL de Fernão.

Fernão, 05 de Outubro / 2016

EDNA HUSS GARCIA
Auxiliar de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

4.320/64, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do seguinte convênio:

2.4.72.99.00.xx – Secret. Do Meio Ambiente – R\$ 25.000,00
Total..... R\$ 25.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial aberto pelo artigo 2º será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 32.489,16 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos):

(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
	02 Poder Executivo	
	02.52 Departamento de Governo	
04.122.0014.0042	Adm., Finanças e Governo	
(0046) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R\$ 16.000,00
	02.57 Depto de Agric. E Abastecimento	
20.606.0012.0282	Fomento Agricultura e Pecuária	
(0223) 3.1.90.11	Venc. e Vant. Fixas P. Civil (FR 01)	R\$ 16.489,16
	TOTAL	R\$ 32.489,16

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 05 de outubro de 2016.


Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2016	2017	2018
Eq. E Material Permanente		R\$ 25.000,00	-	-
TOTAL		R\$ 25.000,00	-	-

2-) DECLARAÇÃO

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito
Municipal de Fernão, no uso de suas
atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 05 de outubro de 2016.


Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL